



Ofício Nº 078/2025 - SEMAD

Mãe do Rio, 28 de fevereiro de 2025.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda de Aluguel de Imóvel**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

DEMANDA:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO.

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADES DE ALUGUEL DE IMÓVEL

- O QUE FUNCIONARÁ NO IMÓVEL: Base da Guarda Municipal.
- FINALIDADE DO IMÓVEL: Este imóvel atende as expectativas de localização e segurança para acomodar os agentes da guarda municipal;

BENEFÍCIOS GERADOS PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

Não existem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam as necessidades desta solicitação no momento, além de que este imóvel está em estado de conservação adequado e não serão necessárias adaptações;

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE MESES A SER ALUGADO:

Pelo período de 10 meses, a partir da assinatura do contrato, para as ações realizadas pela Guarda Municipal.



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração, justifica a presente locação para funcionamento da Base da Guarda Municipal, levando em consideração a extrema necessidade de manter os trabalhos, garantindo que a corporação possa exercer suas funções com eficiência, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população de Mãe do Rio.

Considerando que, o município não possui imóvel disponível para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de um imóvel que atenda as necessidades de imediato. Sendo assim, buscamos um imóvel disponível para locação e que atendesse as necessidades, com uma boa localização e boas características estruturais conforme laudo técnico de vistoria.

Cumprir informar que, apesar da Guarda Municipal atualmente estar acomodada em um imóvel do Município, o referido local não comporta mais as necessidades do órgão, uma vez que se trata de uma casa pequena e as atividades não estão sendo atendidas a contento. O imóvel ora indicado é maior e mais amplo, dispõe de compartimentos necessários e suficientes para melhor adequar as atividades cotidianas da Guarda Municipal.

A contratação de imóvel proporcionará melhores condições de trabalho aos agentes da Guarda Municipal, otimizando os serviços prestados à população, ampliando a segurança no município e garantindo um ambiente estruturado para atendimentos, treinamentos e operações.

A escolha recai sobre um imóvel localizado a Rua Raimundo Alves de Oliveira, nº 298, Bairro Nazaré, de propriedade de **Kamila Costa Ribeiro**, CPF nº 017.419.922-81, conforme o Art. 74, V, da Nova Lei de Licitações que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando ainda o Art. 74 §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado imóvel que atendesse



as necessidades e certificado que não existem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto da locação, justificando assim a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que ficaram evidentes suas vantagens, conforme o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II – Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

IMPORTANCIA DA LOCAÇÃO:

A Guarda Municipal desempenha um papel essencial na proteção do patrimônio público, no apoio à segurança da população e na colaboração com as forças policiais para a manutenção da ordem pública. Para o adequado funcionamento da corporação, é necessária a existência de uma base operacional estruturada e estrategicamente localizada, que permita o desenvolvimento das atividades de forma eficiente.

O imóvel apresentado possui espaço apropriado para atividades específicas realizadas pela Guarda Municipal, além de boa recepção a população em geral.

No momento, não há imóvel próprio disponível que atenda às necessidades operacionais da Guarda Municipal, tornando-se necessária a locação de um espaço adequado para resolver suas operações.

A localização do imóvel é estratégica, garantindo fácil acesso e rápida mobilização das equipes;

Infraestrutura adequada para acomodação de agentes, armazenamento de equipamentos e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais;

Condições de segurança e acessibilidade compatíveis com a finalidade da Guarda Municipal.



ITEM	PRODUTO	QTD	VL UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Aluguel de imóvel para funcionamento da Base da Guarda Municipal de Mãe do Rio	10 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

DESCRIÇÃO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMO BASE DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MÃE DO RIO/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de março a 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

Carlla Mariana S. de Lima
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 028-2025

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
CPF: 762.137.062-91
Secretária de Finanças

José Marcos da Silva Melo
JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO
CPF: 392.748.102-53
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

O Município de Mãe do Rio-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 05.363.023/0001-84, localizado no Complexo Administrativo, Nº 988, bairro Santo Antônio, através da Secretaria de Administração, representada neste ato por seu Secretário, **DECLARA** que, o município não possui imóvel disponível para as atividades correlatadas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de um imóvel que atenda as necessidades de imediato. Sendo assim, buscamos um imóvel disponível para locação e que atendesse as necessidades, com uma boa localização e boas características estruturais conforme laudo técnico de vistoria.

Em conforme as leis vigentes, para fins de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Base da Guarda Municipal**, a inexistência de imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto supracitado.

Diante disso, é imprescindível a obtenção de um novo espaço para atender as demandas oferecidas pelos agentes da guarda municipal.

Mãe do Rio, 28 de fevereiro de 2025.



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração
Decreto nº 003/2025